

LEI Nº 438/2011 DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

"Modifica a Lei nº 138/2001, que institui o CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR – CAE, na forma que indica e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ –
no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, III da Lei Orgânica de Palhano,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam modificados os artigos 2º e 4º da Lei n.º 138/2001, de 19 de Abril de 2001, que passam a ter a seguinte redação:

*Art. 2º- Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Palhano, Estado do Ceará, com caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por 07(seis) membros, a saber:

- I – Um representante do Poder Executivo;
- II – Dois representantes do Professores;
- III – Dois representantes de pais de alunos;
- IV – Dois representantes da Sociedade Civil.*

Art. 4º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, republicada com as alterações feitas nesta Lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO ao 01 dia do mês
de Agosto de 2011.



FRANCISCO WILSON FREITAS
Prefeito Municipal